



Número: **0800150-36.2019.8.18.0088**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Capitão de Campos**

Última distribuição : **28/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.825,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DENILSON PINHEIRO (AUTOR)	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10478 256	15/07/2021 13:38	<u>Despacho</u>	Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Única da Comarca de Capitão de Campos DA COMARCA DE
CAPITÃO DE CAMPOS
Rua Santos Dumont, 335, Centro, CAPITÃO DE CAMPOS - PI - CEP: 64270-000

PROCESSO N°: 0800150-36.2019.8.18.0088

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: DENILSON PINHEIRO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Em atenção ao preceituado no §8º do artigo 357 do CPC, determino a produção de prova pericial, passo a observar o disposto no artigo 465 também do CPC.

Nos termos do artigo 95 do Código de Processo Civil, cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pelo requerido, nos termos do Convênio n.º 69/2015. O pagamento do perito será realizado somente ao final, depois de entregue o laudo e prestados todos os esclarecimentos necessários.

Arbitro o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser depositado, pela parte requerida, em conta judicial vinculada a este processo no prazo de 15 dias, ficando ciente de seu ônus.

Para a realização da perícia, nomeio o médico cadastrado no CPTEC, Dr. Felipe Verner Pagnoncelli, com endereço profissional Clínica Sonimedé, Av. Tomaz Rebelo, 462, centro, Piripiri-PI, 64260-000, cel. 9 9998-4810, que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias.

No prazo de 15 dias, incumbe às partes arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicar assistente técnico e apresentar quesitos.

Deve assim proceder a Secretaria:

1) Aguarde-se a comprovação do depósito ou o transcurso do prazo de 15 dias.

2) Feito o depósito judicial, intime-se o perito para que indique data para comparecimento do periciando (o que pode ser feito inclusive por contato telefônico à Secretaria).

3) Após, deverá a secretaria intimar as partes, por seus procuradores, sobre a data designada, atendendo-se o disposto no art. artigo 466, § 2º do Código de Processo Civil (cinco dias de antecedência).

4) O periciando deverá comparecer à perícia munido de documentos pessoais, relatório médico, cópia deste despacho, bem como dos quesitos apresentados pelas partes para a realização do laudo pericial. Deverá constar no laudo pericial a resposta aos quesitos formulados pelas partes, mormente o formulado pela requerida.



O laudo pericial deverá ser elaborado em consonância com o disposto no artigo 473 do Código de Processo Civil, bem como que deverá assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar. Consigne ao valoroso profissional, nossos sinceros agradecimentos.

QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS:

1- Há algum membro/órgão da parte autora danificado? Qual?
2- A vítima já foi submetida a tratamentos médicos capazes de minimizar o dano?

3- A vítima é acometida de invalidez permanente? A vítima está incapacitada para o desempenho do exercício de toda e qualquer profissão? (Art. 3º, § 1º da Lei nº. 6.194/74)

4- Em caso de invalidez permanente, esta decorre do acidente narrado pela parte autora na petição inicial ou é oriunda de circunstância anterior?

5- Restando configurada a invalidez permanente, esta se configura como total ou parcial?

6- Em sendo comprovada a invalidez permanente parcial, esta é completa ou incompleta? (Art. 3º, § 1º inciso I e II da Lei nº. 6.194/74)

7-Em sendo incompleta, qual a repercussão dos danos (intensa 70%, média 50%, leve 25% ou por sequelas residuais 10%)? (Art. 3º, § 1º inciso II da Lei nº. 6.194/74)

Intimações e expedientes necessários.

CAPITÃO DE CAMPOS-PI, datado e assinado eletronicamente.

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos



Assinado eletronicamente por: LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA - 15/07/2021 13:39:12
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071513383608900000009945688>
Número do documento: 21071513383608900000009945688

Num. 10478256 - Pág. 2